



Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI MUNICIPAL Nº325.

Cria duas vagas para o cargo de Supervisora Escolar.

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

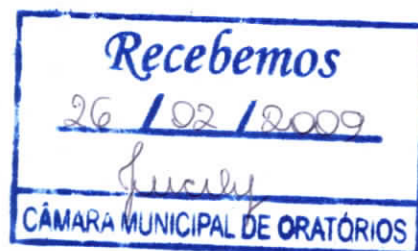
Art. 1º Ficam criadas duas vagas para o cargo de Supervisora Escolar, de provimento efetivo, na forma e especificações do anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 25 de fevereiro de 2009.


ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Oratórios

ANEXO I

Denominação

. SUPERVISORA ESCOLAR

Provimento

Efetivo

Requisitos para provimento

- . Curso Superior - Pedagogia
- . Capacidade física e mental para exercício das atribuições do cargo.

Atribuições

..

Vencimento: R\$ 1.547,80

40 Horas/Semana: